



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

1.2 Para o presente instrumento, os serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, terá como base o maior desconto sobre o valor da hora trabalhada previsto e para as peças será observado o maior desconto de mercado, caso o sistema não possua a peça/acessório/componente em questão, será observado o maior desconto sobre a média aritmética do preço de mercado.

**2.JUSTIFICATIVA**

2.1. Para que ocorra manutenção na frota de veículos leves, médios e especiais, é de suma importância à realização do certame de licitação para aquisição de peças, materiais e serviços, para que as manutenções tanto preventiva quanto corretiva sejam realizadas conforme cronogramas e real necessidade. Informamos ainda, que a falta dos mesmos prejudicará o andamento dos trabalhos que dependem dos veículos para realização das tarefas diárias.

2.2. Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto desta licitação tendo em vista a necessidade de recuperação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota municipal, para o bom desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município de CORONEL SAPUCAIA-MS.

**3. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 Será firmado ATA de registro de preço , com a LICITANTE VENCEDORA com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, com vigência de 12 meses.

**Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia/MS,**  
**CEP: 79.995-000 Mato Grosso do Sul. Tel. (67) 3483-1144**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**4-DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

4.0 Quantidades e especificações dos objetos a ser licitados.

|                                                                                                                                                                |   |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|
| HORAS DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA<br>MACAS, ASSOALHOS, REVESTIMENTOS<br>LATERAIS, REVESTIMENTOS PARA<br>BANCOS, REVESTIMENTOS PARA CADEIRAS E SOFAS E<br>CORTINAS | H | 2.433,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS, pelo prazo máximo de 03 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicado ao setor de compras.

4.2 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela LICITANTE VENCEDORA de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contados do término da execução/apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

**6 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

6.1.A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo das secretarias correspondentes, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram. A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante. O contratante deverá apresentar as peças substituídas ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante.

**Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia/MS,  
CEP: 79.995-000 Mato Grosso do Sul. Tel. (67) 3483-1144**

*João*

*£*

*AR*

*4*

*Admin*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **7. DAS CONTRATAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

7.1. A contratação com o fornecedor de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

7.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

7.3. O licitante que tiver o menor preço registrado deverá iniciar a execução e entrega do serviço para esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.4. Fica vedada a execução de serviços sem pedido escrito de cada órgão que compõe o Sistema de Registro de Preços. O descumprimento do item

7.5. poderá ensejar a recusa de pagamento por parte da Administração Municipal.

### **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora. O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

### **9. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

### **10- DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia/MS,  
CEP: 79.995-000 Mato Grosso do Sul. Tel. (67) 3483-1144**

*[Handwritten signatures and initials]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

### **11-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.

O fiscal do contrato deverá fornecer todas as informações, documentos e registros disponíveis para elucidação do fato, instrução e julgamento do feito;

Para fins de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas de acordo com o impacto na execução do contrato, em 3 (três) níveis:

Leve: falha que, apesar de causar transtorno à execução contratual, não provoca maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;

Média: falha que causa impacto à execução contratual, sem, no entanto, modificar sua continuidade, nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;

Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

O acúmulo de pontos decorrente de infração (ões) cometida(s) pela CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato, orientará a providência a ser adotada pelo ordenador de despesa da CONTRATANTE:

- I. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- II. 1 de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

**Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia/MS,  
CEP: 79.995-000 Mato Grosso do Sul. Tel. (67) 3483-1144**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- III. De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- V. De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- VI. De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- VII. De 16(dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- VIII. Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:
  - a. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
  - b. Sanção de negatificação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos; e/ou rescisão contratual.

Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas;

Da decisão do ordenador de despesas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei 8.666/1993.

## **12-DISPOSIÇÕES GERAIS**

O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA.

A Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia elege a Comarca de Amambai-MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do

**Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia/MS,  
CEP: 79.995-000 Mato Grosso do Sul, Tel. (67) 3483-1144**

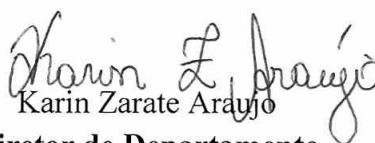


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

presente, no concernente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

**13. ELABORADO POR:**

Coronel Sapucaia - MS, 17 de Maio de 2021

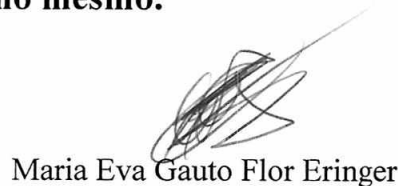
  
Karin Zarate Araujo

**Diretor de Departamento**

**13.1 - De acordo. Aprovo os termos constantes no mesmo.**

  
Adriane Paetzold

**Secretária Mun. de Adm. e Gestão**

  
Maria Eva Gauto Flor Eringer

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

  
Ivone Paetzold Soares

**Secretária Mun. Assistência Social**

  
João Ruben Espindola

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

  
Najla Mariano

**Secretária Mun. Saúde Pública**

  
Roberto Pereira de Oliveira

**Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Sustentável.**